



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 461/2013

Lagoa de Dentro, 20 de fevereiro de 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR NEGOCIAÇÕES E CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO FGTS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, I e III da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar negociações e celebrar parcelamento de débito do Município de Lagoa de Dentro, referente ao FGTS junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. - O valor originário do débito a ser renegociado e parcelado é de R\$ 2.653.670,90 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

Art. 2º - Para o desempenho da presente autorização, o Chefe do Poder Executivo de Lagoa de Dentro poderá executar todos os atos necessários, inclusive assinar termos de acordos, ajustes, contratos e similares além de representação perante a Caixa Econômica Federal ou qualquer outro órgão público de qualquer esfera de Poder.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à contra da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Fabiano Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICIPIO	
EM	<u>30 / 02 / 2013</u>
	Func. Responsável